



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração

1 | 9

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| Área Requisitante    | Responsável pela elaboração |
|----------------------|-----------------------------|
| Setor de Odontologia | Letícia Grando Mattuella    |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2025 14:01 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p710c1d4ea8a6d>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração

2 | 9

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens justifica o interesse em manter os serviços da administração pública municipal. Os materiais de consumo apoiam a execução dos atendimentos odontológicos essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade. Justifica-se, ainda, a necessidade de realizar processo licitatório para a compra dos materiais e insumos odontológicos da atenção básica e seus setores vinculados.

Assim sendo, resta caracterizar a motivação par licitar os materiais e insumos odontológicos com a finalidade de atender às demandas da Secretaria da Saúde que compõe a esfera municipal de Osório/RS.

## 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida **está prevista** no **Plano de Contratações Anuais (PAC) 2025** do município de Osório/RS, estando devidamente alinhado com o planejamento dessa **administração**.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O item tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Para que as empresas atendam às necessidades da contratação, deverão cumprir, nos casos aplicáveis, aos requisitos abaixo.

- a) Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens serem contratados no referido edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de descrição e especificações divergentes das originalmente solicitadas;
- b) Apresentar licença sanitária municipal ou estadual;
- c) Ter Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Dispor de **certificado**, emitido pela ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registros de produtos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração

3 | 9

**3.3 Prazo de entrega e condições de garantia.**

- a) O fornecimento do objeto a que se refere este ETP deverá ser realizado de forma parcelada, conforme ordem de compra;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da CONTRATADA da nota de empenho/ordem de compra a ser expedido pelo CONTRATANTE, em remessa única;
- d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- e) Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade da remessa, quer em cada unidade.
- f) Os itens, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor indicado;
- g) Os itens serão recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, no edital do pregão e/ou nos anexos deste contrato;
- h) A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a reposição dos itens defeituosos, que estejam fora das especificações exigidas ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório;
- i) A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência dos empecilhos previamente citados não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2025 14:01 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p710c1d4ea8a6d>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração

4 | 9

j) A CONTRATANTE tem que arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

k) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

l) O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

m) A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

n) Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da **administração** pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;

o) O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

p) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar uma empresa diversa para executar os reparos, os ajustes ou a substituição do item ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos respectivos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais;

q) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

### **3.4 Das obrigações da contratada.**

a) Manter, durante a execução da ordem de compra/empenho, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração

5 | 9

- b) Não permitir a participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido restrições de qualquer natureza, resultante de contratos firmados anteriormente com o município, enquanto perdurem os motivos determinantes de punição, inclusive restrições relacionadas à contratação de trabalho quando havido demissão por justa causa;
- c) Realizar a entrega dos itens comprados dentro dos padrões, condições, especificações e qualidades exigidas;
- d) Atender à ordem de compra do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas na nota de empenho/ordem de compra;
- f) Não transferir para outra empresa, no todo em parte, a execução do objeto deste contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento definitivo;
- h) Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Permitir e facilitar à **fiscalização** a inspeção em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;
- j) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo, por sua conta exclusiva, a quitação desses tributos;
- k) Comunicar ao município qualquer ocorrência que possa impedir a entrega dos itens.

### **3.5 Local de entrega dos itens.**

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA SAÚDE**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração

6 | 9

Rua Santos Dumont, nº 480 – Bairro: Centro – Osório/RS.

Dias da semana: segunda-feira a sexta-feira. Horário: 08:00 – 12:00 / 13:30 – 17:30.

Contato: (51) 3601-3363.

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado da Saúde

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1** A estimativa das quantidades foi realizada com base nos dois últimos registros de preço, feitos nos anos de 2021 e 2022, e pelas solicitações de compras destes registros.

**4.2** Salientamos, ainda, que os quantitativos estimados neste registro de preço foram ajustados com as demandas das últimas solicitações de compra após a pandemia. Alguns itens não foram comprados nos registros mencionados no item 4.1, por termos em estoque do período da pandemia e serem itens com validade estendida ou com prazo de validade indeterminado.

**4.3** Para a realização do “Pregão Eletrônico” seguirão o descritivo do objeto, o quantitativo e os valores de referência, no Anexo I.

**4.4** Cabe mencionar que a modalidade de registro de preço permite uma pluralidade de solicitação que, por sua vez, viabiliza pedidos precisos de forma a se evitar gastos excessivos e desnecessários.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1** Após o levantamento de preços, a média dos itens foi realizada no “Painel de Preços”.

**5.2** Vislumbra-se que o valor apresentado no item seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 133/2023.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Realizou-se a pesquisa de mercado, no Painel de Preços, para estimar a média do valor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração

7 | 9

**6.2** Segue no Anexo I, a tabela dos itens com o valor estimado da contratação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

**7.1** Para que a demanda seja atendida, deverá (ão) ser contratada a (s) empresa (s) para a compra dos itens, conforme as exigências apresentadas neste estudo;

**7.2** A ordem de compra será emitida a partir da efetivação da necessidade por parte dos setores demandantes, após a avaliação e autorização dos setores responsáveis, conforme determinar a autoridade municipal e, ainda, depois de concluídos os procedimentos licitatórios necessários;

**7.3** Em ato sequencial, o setor responsável emitirá **nota de empenho** consolidando a reserva orçamentária e realizando a despesa para a compra dos itens;

**7.4** A **ordem de compra** ou **nota de empenho** será encaminhada ao prestador de serviço diretamente pelo setor solicitante ou por aquele designado pela autoridade competente, para que seja realizada a compra dos itens;

**7.5** Quando realizada a compra, os responsáveis pela fiscalização atestarão a nota fiscal, bem como realizarão os procedimentos necessários e determinados pela **administração** para dar sequência ao recebimento, ao registro, à liquidação e ao pagamento.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Trata-se de material destinado ao atendimento da população, portanto será solicitada a compra na medida em que forem surgindo as demandas. Por este motivo haverá o parcelamento da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração

8 | 9

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1** Pretende-se, com a presente contratação, assegurar os princípios que regem a Administração Pública e o Processo Licitatório, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, o interesse público, a eficácia, a efetividade, a competitividade, a economicidade e o planejamento.

**9.2** Almeja-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, garantindo o tratamento isonômico entre os participantes e a justa competição. Assim como, evitar a contratação com sobre preço, com preço manifestadamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

**9.3** A contratação decorrente do presente instrumento exigirá da CONTRATADA o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, a critério das autoridades responsáveis, quais sejam:

- a) Elaboração do termo de referência.
- b) Elaboração de minuta do edital.
- c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária.
- d) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação, conforme o caso;
- e) Elaboração de minuta do contrato, se for o caso;
- f) Publicação e divulgação do edital e do (s) anexo (s);
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Administração

9 | 9

- i) Realização de empenho;
- j) Assinatura e publicação do contrato ou da ata de registro de preços, se for o caso.

### **11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias.

### **12.IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por ser compra de materiais e insumos não se aplica, somente as embalagens deverão ser descartadas no lixo reciclável e recolhido pela coleta seletiva.

### **13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste “Estudo Técnico Preliminar” e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Osório, 14 de março de 2025.

**LETÍCIA GRANDO MATTUELLA**

**Matrícula 4983**

**RESPONSÁVEL PELO ETP**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2025 14:01 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p710c1d4ea8a6d>.

